AVISO DE LICITAÇÃO:

Processo n° 49/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

OBJETIVANDO Aquisição de MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISTERNAS – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, com Recursos do Convênio N°2444/2012/STDS – Programa Cisternas.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2013 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2013 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2013 às 10h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/11/2013 às 14h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: CORONEL MEZA Nº 373, CENTRO, LAVRAS DO SUL/RS

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL

Patrícia Munhoz Pereira Portaria 579/2013 Pregoeiro

e-mail: comlic@avrasdosul@gmail.com e comlic@avrasdosul@gmail.com e

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS Fone:55 3282 1244

PROCESSO N° 49/2013 - Pregão Presencial 21/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (Presencial), nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISTERNAS – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, com Recursos do Convênio N°2444/2012/STDS – Programa Cisternas.

(ITEMS 01 A 30 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **3.2** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4°, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme modelo, Anexo V.
- **3.3** A documentação referente aos subitens **3.1** (credenciamento) e **3.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) Se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
- b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- **3.4.1** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- **3.5** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL EDITAL Nº 49/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL EDITAL Nº 49/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes á sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- a) Razão Social completa da Empresa;
- b) Preço unitário líquido, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição do produto ofertado. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;
- c) Deverá ser indicada, na Proposta, a marca dos produtos ofertados.
- **OBSERVAÇÃO:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

- **7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 12** deste Edital.
- **7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.
- **7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preco unitário.
- **7.13** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.
- **7.14 Critério de Desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7.15 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6**.
 - b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- <u>OBSERVAÇÃO:</u> Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.16** Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.17** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.18** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **7.19** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

- **8.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **b**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- **g**) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo III).
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **8.2.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:
- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- **d) DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**);
- e) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo III);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **8.3** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.4 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6.1 deste Edital.
- **8.5** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** apresentados, previstos neste Edital, **terá sua habilitação condicionada à apresentação de <u>nova documentação</u>**, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **8.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.7** O prazo que trata o **item 8.5**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor valor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.
- 10.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **11.1** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.
- 11.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais de consumo efetivamente entregues.
- **11.3** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- **11.4** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 11.5 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **11.6** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes <u>Dotações</u> <u>Orçamentárias:</u>

0155 08.244.0203 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.1115 – Construção de Cisternas – 106.000,00 0156 08.244.0203 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Construção de Cisterna – 1.000,00 12 – DA ENTREGA:

- 12.1 Os materiais serão entregues, conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, e serão recebidos pelo servidor responsável da fiscalização do contrato, servidor Joel Roberto Fontoura Saraiva, em até 30 (trinta) dias, após aviso do respectivo empenho. O local para entrega dos materiais objeto da presente Licitação, na Rua Alexandre Silveira, nº120, Bairro Hospital, na Secretaria Municipal de Agricultura (Meio Rural e Fomento Econômico), das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta, onde serão conferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, para atendimento das necessidades da Administração.
- 12.2 Os materiais objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias responsáveis e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **12.3** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

13 - DAS GARANTIAS:

- **13.1** Os materiais objeto deste certame deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.
- 13.2 Todo o material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul Secretaria do Meio Rural e Fomento Econômico, responsável pelo recebimento
- **13.3** Todos os materiais deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a saúde e a integridade física dos servidores.

14 – DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- **14.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos no subitem **14.1** será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **14.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- **14.4** Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as **seguintes penalidades**:
- **14.4.1** Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- **14.4.2** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **14.4.3** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **14.4.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- **14.5** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

14.6 Multa:

- **14.6.1** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **14.6.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudiçado.
- **14.6.3** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **14.6.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8 666/93
- **14.6.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- 14.6.6 Nos casos definidos no subitem 14.6.1 acima: por 1 (um) ano;
- 14.6.7 Nos casos definidos no subitem 14.6.2 acima: por 2 (dois) anos.
- **14.6.8 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **14.7** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282 1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.
- **15.2** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e o e-mail para contato.
- **15.3** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.4** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.5** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16 – DOS ANEXOS:

- **16.1** Constituem anexos deste Edital:
- a) Termo de referência (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo III);
- d) Credencial (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V);
- f) Minuta de Contrato (Anexo VI);
- g) Modelo de Proposta (Anexo VII);
- h) Apostila Cisternas Construção de Cisternas e Capacitação para Convivência Sustentável com a Estiagem, do Estado do Rio Grande do Sul (**Anexo VIII**).

17 – DO FORO:

17.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 30 de setembro de 2013.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS Fone:55 3282 1244

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Processo n° 49/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

RUA: CORONEL MEZA 373 CENTRO

Data da Realização da Disputa: 11/11/2013 às 14h00min.

1. OBJETO:

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO QUANTIFICAR, ESPECIFICAR E DEFINIR ALGUMAS CONDIÇÕES PARA Aquisição de MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISTERNAS – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, com Recursos do Convênio N°2444/2012/STDS – Programa Cisternas.

2. Especificações e Quantidades:

Material necessário para construção de 49 unidades (cisternas), conforme projeto:

Lote	Material	Unid./m	Valor Unit.	Valor Total
01	Adesivo Plástico, embalagem com 17mg	49 unid.	R\$1,90	R\$93,10
02	Areia Grossa	110m³	R\$57,00	R\$6.270,00
03	Areia Média	18m³	R\$60,00	R\$1.080,00
04	Brita n°. 0 (zero)	60m³	R\$105,00	R\$6.300,00
05	Calhas chapa galvanizada 28. L30cm x A16cm.	49 unid.	R\$273,40	R\$13.396,60
	4 secções de 4m, totalizando 16m em cada unidade,			
	30cm largura e 16cm de altura, dobras da calha em			
0.6	Formato "U", chapa galvanizada 28.	000	D#00 50	D # 1 0 000 00
06	Cimento (saco 50kg)	800 sacos	R\$23,50	R\$18.800,00
07	Conexão c/rosca 25mm joelho 75mm (um lado	49 unid.	R\$0,80	R\$39,20
	c/rosca)			
08	Fitilho (rolo de 1kg)	49kg	R\$10,55	R\$516,95
09	Impermeabilizante p/concreto saco de 3,6kg	49 sacos	R\$13,00	R\$637,00
10	Joelho PVC 75mm, alta qualidade, água fria	49 unid.	R\$4,35	R\$213,15
11	Sombrite 2,00x100,20x50 50% de sombreamento	750m	R\$5,46	R\$4.095,00
12	Tampa de alumínio de 0,37/0,50 altura/0,46	49 unid.	R\$95,00	R\$4.655,00
13	Tela Alambrado 15x0,5cm, fio 2,50mm, altura 2m	1000m	R\$25,56	R\$25.560,00
		Lineares		
14	Tela fina de nylon 25cmx25cm (tipo viveiro)	25m	R\$4,95	R\$123,75
15	Torneira de Metal 25mm c/rosca	49 unid.	R\$20,00	R\$980,00
16	Tubo de PVC barra 6m, 25mm	15 unid.	R\$17,28	R\$259,20
17	Tubo de PVC barra 6m, 75mm p/água fria	98m	R\$6,90	R\$676,20

18	Tubo de PVC 75mm, alta qualidade água fria	49m	R\$6,90	R\$338,10		
19	Placas de Identificação com L 35cm x A 25cm	49 unid.	R\$15,00	R\$735,00		
	Material: chapa de aço galvanizado com					
	partes do texto em alto relevo e com					
	pintura automotiva, conforme demonstrado no					
	modelo anexo, com pintura durável.					
20	Capacete para construção	5 unid.	R\$11,00	R\$55,00		
21	Colher de Pedreiro c/cabo fundido	5 unid.	R\$13,50	R\$67,50		
22	Enxada com cabo, lâmina 250mm	5 unid.	R\$17,80	R\$89,00		
23	Escala de 2m branca	5 unid.	R\$73,82	R\$369,10		
24	Esquadro metálico ou PVC	5 unid.	R\$17,00	R\$85,00		
25	Mangueira de nível 5/16 transparente	5 unid.	R\$40,00	R\$200,00		
26	Martelo comum 25mm	5 unid.	R\$15,85	R\$79,25		
27	Nível de bolha	5 unid.	R\$47,50	R\$237,50		
28	Pá reta de corte	5 unid.	R\$21,95	R\$109,75		
29	Peneira 79x48	5 unid.	R\$40,00	R\$200,00		
30	Prumo	5 unid.	R\$20,50	R\$102,50		
Total = R\$86.362,85						

2.3 <u>OS LANCES DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO</u> UNITÁRIO POR ITEM/LOTE.

- 2.4 Valor estimado: R\$ 95.696,90 (Noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
- 3. JUSTIFICATIVA: no Plano de Trabalho: As mudanças climáticas, independente de sua causa, estão acarretando estiagem sazonal anual na Região Sul e na Região da Campanha do RS, aumentando o padecimento da população destas regiões não só sobre a produção agrícola, mas também quanto ao abastecimento de água para o consumo humano. Neste sentido, o Estado do RS propõe o desenvolvimento de um Projeto de Construção de Cisternas em parceria com o MDS e os municípios que tiveram decretada a situação de emergência em função da seca. O público alvo deste Projeto são famílias de agricultores que atendam os critérios de elegibilidade do CADúnico do Governo Federal. As cisternas serão construídas em regime de capacitação dos beneficiários para o correto e saudável manejo das águas, que será desenvolvida por agentes técnicos de várias áreas entre as quais a do trabalho, saúde e agricultura. Esta forma de tecnologia social de construção de cisternas, além de capacitar e qualificar os agricultores possibilita a geração de trabalho e renda no município e o barateamento dos custos de construção das mesmas. Com isso, espera-se que as famílias beneficiadas possam melhorar suas condições de vida, facilitando o acesso à água para consumo humano, contribuindo também para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional das mesmas.
- **4. Prazo de Entrega:** Os itens ora licitados deverão entregues, conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, e serão recebidos pelo servidor responsável da fiscalização do contrato, servidor Joel Roberto Fontoura Saraiva, em até 30 (trinta) dias, após aviso do respectivo empenho. O local para entrega dos materiais objeto da presente Licitação, na Rua Alexandre Silveira, nº120, Bairro Hospital, na Secretaria Municipal de Agricultura (Meio Rural e Fomento Econômico), das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta, onde serão conferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, para atendimento das necessidades da Administração.

4.1 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura – Meio Rural e Fomento Econômico Rua Alexandre Silveira, n°120 – Bairro Hospital - CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS

5. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Joel Roberto Fontoura Saraiva.

6. Dotação orçamentária:

6.1 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

0155 08.244.0203 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.1115 – Construção de Cisternas – 106.000,00 0156 08.244.0203 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.001 – Construção de Cisterna – 1.000,00

7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

8. Do Pagamento: O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Joel Roberto Fontoura Saraiva, com recursos do **Convênio Nº2444/2012/STDS.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo n° 49/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013.

A	empresa		,	através	de	seu	representante	legal,
Sr.(a)		, C	PF		Sócio	o-Gere	ente DECLAR	A , para
fins de dire	eito, na qua	alidade de Pl	ROPONENTE d	la Licitaçã	io ins	taurac	la pela PREFEI	TURA
MUNICIPA	AL DE L	AVRAS DO	SUL, Process	so n° 49/2	2013,	na n	nodalidade PR l	EGÃO
PRESENC	CIAL N.º 2	21/2013, que	não foi declara	da INID Ĉ	NEA	para	licitar com o P	ODER
PÚBLICO,	, em qualqı	ier de suas es	sferas.					
Por	ser a expre	essão da verd	lade, firma a pre	sente.				
		Lavras do Su	ıl,de		2013	3.		
]								

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

$D \: E \: C \: L \: A \: R \: A \: \zeta \: \tilde{A} \: O$

Processo n° 49/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013.

A empresa A empresa, através de seu representante
legal,Sr.(a), CPF, Sócio-Gerente,
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada
pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo nº 49/2013, na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013, que não possui em seus quadros pessoa
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas
menores de dezesseis anos.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,de de 2013.

ANEXO IV

CREDENCIAL

A EMPRESA A, através de	seu
representante legal, Sr.(a) CPF CPF	••••
Sócio-Gerente através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-	lhe
todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIP	AL
DE LAVRAS DO SUL no Pregão Presencial nº 21/2013, Processo nº 49/2013.	
Nome:	

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Processo n° 49/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º21/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa
Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.
de de 2013.
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI

MINUTADECONTRATO/ n°2013

PARA AQUISIÇÃO de material para CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS, atendendo as necessidades da Administração Municipal de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é A Aquisição de MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISTERNAS – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, com Recursos do Convênio N°2444/2012/STDS – Programa Cisternas, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** – **Termo de Referência**, do **Pregão Presencial n.º 21/2013** e do **Processo 49/2013**, mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características:

(citar os itens vencidos pela empresa):

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

- 2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:
- a) Edital do **Pregão Presencial nº 21/2013** e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.
- 2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens/materiais constantes no referido processo a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3.2. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 3.3. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.
- 3.4. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 3.5. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.
- 3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.
- 3.8. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.
- 3.9. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.
- 3.10. Fornecer todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, conforme as condições especificadas no Edital.
- 3.11. Entregar os matérias-objeto deste certame em até 30 (trinta) dias, após aviso do respectivo empenho. O local para entrega dos materiais objeto da presente Licitação, na Rua Alexandre Silveira, nº120, Bairro

Hospital, na Secretaria Municipal de Agricultura (Meio Rural e Fomento Econômico), das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta, onde serão conferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, para atendimento das necessidades da Administração.

3.12. A CONTRATADA se obriga a dar garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação em quaisquer materiais-objeto deste certame entregues.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Joel Roberto Fontoura Saraiva, com recursos do **Convênio Nº2444/2012/STDS.**
- 6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais de consumo efetivamente entregues.
- 6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

- 7.1 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- 7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos no subitem **7.1** será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 7.4 Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as **seguintes penalidades**:
- 7.4.1 Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 7.4.2 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 7.4.3 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 7.4.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- 7.5 Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.6 **Multa:**

7.6.1 A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

- 7.6.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 7.6.3 Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 7.6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- 7.6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- 7.6.6 Nos casos definidos no subitem **7.6.1** acima: por 1 (um) ano;
- 7.6.7 Nos casos definidos no subitem **7.6.2** acima: por 2 (dois) anos.
- 7.6.8 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.7 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais de consumo os seguintes valores:
- 9.2- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:

0155 08.244.0203 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.1115 – Construção de Cisternas – 106.000,00 0156 08.244.0203 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.001 – Construção de Cisterna – 1.000,00

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lavras do Sul,..... de de 2013.

	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		

ANEXO VII Processo Nº 49/2013 Pregão Presencial Nº 21/2013

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PREENCHER DE ACORDO COM O EDITAL)

NOME I	OA PRO	OPONENTE:					
ENDERI	EÇO:		CIDADE:				
ESTADO	D:						
TELEFONE: FAX:							
CNPJ:			INSCRIÇ.	ÃO ESTADU	AL:		
CONFO	RME E	STIPULADO NO PREGÃO PR					
Aquisiçã	io de M	IATERIAIS PARA EXECUÇÂ	O DO PRO	GRAMA CIS	STERNAS –		
CONST	RUÇÃ	O DE RESERVATÓRIOS P	ARA CAPI	TAÇÃO DE	ÁGUA DA		
CHUVA	, com l	Recursos do Convênio Nº2444/2	2012/STDS -	Programa C	isternas.		
LOTE	QT				P.TOTAL		
	D	MÍNIMAS	MODEL				
			O				
01	•••	(DESCREVER AS	•••	R\$	R\$		
		ESPECIFICAÇÕES					
		CONTIDAS NO TERMO DE					
		REFERÊNCIA)					
02		(DESCREVER AS		R\$	R\$		
		ESPECIFICAÇÕES		·	·		
		CONTIDAS NO TERMO DE					
		REFERÊNCIA)					
			VAI	OR TOTAL	R\$		
PRAZO	DE EN	TREGA:(CONFORME	EITEM DO	EDITAL)		
		DE PAGAMENTO:	(CC	ONFORME I	ΓEM DO		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (CONFORME ITEM DO EDITAL)							
	,	DADE DA PROPOSTA:	(C	ONFORME I	TEM DO		
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: (CONFORME ITEM DO EDITAL)							
	PRAZO DE GARANTIA: (CONFORME ITEM DO						
EDITAL							
LD1111L	• •						
Indicaçõ	ies Ban	cárias					
Banco:	Banco: Agência: Conta:						
Assinatu	ra						
Nome					Completo:		
					•		
RG:		CPF:			Data:		
/2013.							

Anexo VIII

Apostila Cisternas – Construção de Cisternas e Capacitação para Convivência Sustentável com a Estiagem, do Estado do Rio Grande do Sul. (Folhas 40 a 71)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267/e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

TERMO DE ABERTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO solicita abertura de Processo Licitatório N°49/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°21/2013, Aquisição de materiais para execução do programa cisternas – construção de reservatórios para captação de água da chuva, com Recursos do Convênio N°2444/2012/STDS – Programa Cisternas.

Secretaria do Meio Rural de Fomento Econômico

O valor global estimado deste processo é de R\$ 95.696,90 (Noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das rubricas destinadas para a construção de cisternas, sendo as seguintes rubricas:

0155 08.244.0203 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.1115 – Construção de Cisternas – 106.000,00 0156 08.244.0203 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.001 – Construção de Cisterna – 1.000,00

Maria Lúcia Izidoro Farias Borges
- Técnico Contábil -

João Luiz Munhoz de Carvalho Secretário de Finanças -

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como declaro cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 30 de setembro de 2013

Alfredo Maurício Barbosa Borges Prefeito Municipal

PROCESSO 49/2013

PREGÃO PRESENCIAL 21/2013

Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93

Origem: SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO COM RECURSO DO **CONVÊNIO Nº2444/2012/STDS** – PROGRAMA CISTERNAS.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISTERNAS – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA.

Data de abertura do Edital: 30/setembro	o/2013. Γ	Data de Homologaçã	ĭo:/	_/2013.
Data abertura das Propostas://20	013. Data	realização da Dispu	ta:/	_/2013.